



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 137 /2019

“Declara Utilidade Pública Clube Social Icaraí.”

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública Clube Social Icaraí.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Santa Luzia, 04 de dezembro 2019.

*Zé Cláudio
Vereador*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

A Câmara Municipal de Santa Luzia, certifica para os devidos fins que o CLUBE SOCIAL ICARAÍ, nome fantasia "ICARAÍ", com CNPJ nº 00.990.116/0001-15, fundada em 01 dia do mês novembro do ano de 1965, o numero de associados é ilimitados está em pleno e regular funcionamento é uma entidade idônea, e ainda, seus dirigentes, colaboradores e associados não são remunerados, e que a associação não distribui lucro, vantagens e ou bonificações de qualquer espécie. Promover a segurança pública nesta cidade, com sede na Rua Silva Jardim nº 225 - Bairro São Geraldo, CEP- 33.010-210, Santa Luzia - MG, com a diretoria composta com os seguintes membros:

Fernando Roberto de Pinho

Presidente

CPF: 068.132.096-63 - ID. CI- MG - 13.253.023

Helbert de Souza

Vice - Presidente

Rosimeire de Fátima Dias de Pinho

1º Secretário

Onofra Anacleta Rodrigues

2º Secretário

Ricardo Luiz de Pinho

1º Tesoureiro

Irene de Souza Moreira

2º Tesoureiro

O Conselho Fiscal:

José Eduardo dos Santos Morais

Fábio Henrique Lacerda Nunes

Thiago Alexandre Dias

Suplentes:

Cleunice dos Santos Moreira

Luiz Carlos Guimarães

Romeu Dias Filho

Sendo no mais para o momento certifico e dou fé pública.

Santa Luzia, 29 de novembro de 2019.

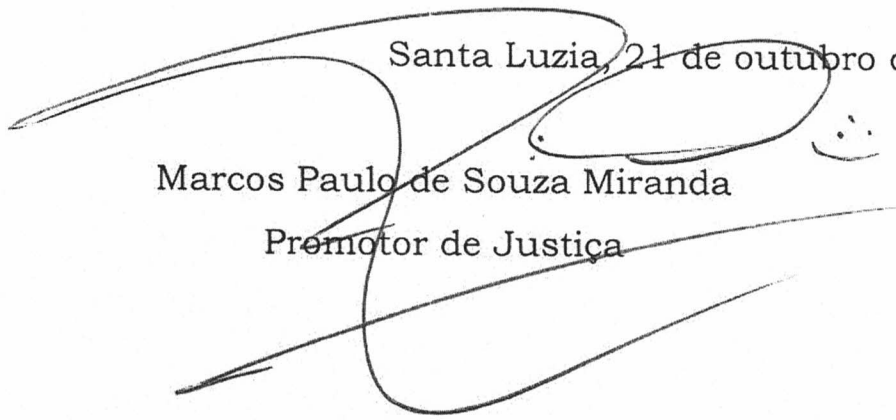
IVO DA COSTA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de requerimento de utilidade pública municipal que o **CLUBE SOCIAL ICARAÍ**, com sede na Rua Silva Jardim, 225, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o número 00.990.116/0001-15, fundado no ano de 1965, está em regular funcionamento e desenvolve ações de relevância pública para o Município de Santa Luzia.

Santa Luzia, 21 de outubro de 2019.


Marcos Paulo de Souza Miranda
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLUBE SOCIAL ICARAI
CNPJ: 00.990.116/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:25 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2020.

Código de controle da certidão: **21BB.4BBF.9F6C.ABF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/11/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/02/2020

NOME: CLUBE SOCIAL ICARAI

CNPJ/CPF: 00.990.116/0001-15

LOGRADOURO: RUA SILVA JARDIM

NÚMERO: 225

COMPLEMENTO: GP

BAIRRO: CENTRO

CEP: 33010210

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SANTA LUZIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000370660634

**ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO
CLUBE SOCIAL ICARAÍ
RUA SILVA JARDIM, 225
BAIRRO SÃO GERALDO
CEP 33010270
SANTA LUZIA
CNPJ 00.990.116/0001 - 15**



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - O CLUBE SOCIAL ICARAÍ também designada pela sigla **ICARAÍ**, fundada em 1º de novembro de 1965, é uma associação sem fins econômicos que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Santa Luzia, estado de Minas Gerais, na rua Silva Jardim, nº 225, bairro São Geraldo e foro em Santa Luzia, sendo suas cores oficiais, verde, rosa, azul e branco.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade Atividades recreativas com fins sociais, assim como também a escola de samba e ou voltadas para a integração e sociabilidade da comunidade negra e para a promoção e divulgação das manifestações culturais de origem africana e afro-brasileira.

Art. 3º -No desenvolvimento de suas atividades, esta Associação atenderá crianças, adolescentes, jovens, famílias e a 3ª idade atividades na área da informação, profissionalizante, eventos, educacionais, culturais, sociais, jurídicas, psicológicas.

Art. 4º - A Associação poderá ter um regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS**

Art. 6º A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, à critério da Assembleia Geral, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores;
- 2) – Contribuintes;
- 3) – Efetivos;
- 4) – Beneméritos;
- 5) – Honorários;

Dos Sócios Fundadores

Art. 8º- São sócios que assinaram a ata de fundação do Clube Social Icarai, em 01/11/1965.

I - A associação possui 16 sócios fundadores, quais sejam: 1) Oswaldo Ferreira (29/02/1928); 2) Eduardo Fonseca Novy (17/12/1946); 3) Amauri Martins (03/08/1942) ; 4) Romeu Dias (11/07/1929); 5) José Cavaliere (27/01/1934); 6) José Santana(26/07/1910); 7) José Marques (10/06/1917); 8) José Soares Diniz (11/06/1926); 9) José Vicente Satiro (05/04/1928); 10) Aarão Silva 13/04/1918); 11) Gerson Candido Diniz 22/07/1922); 12) Luiz Novy Filho (18/01/1942); 13) Wilson Mariano (15/07/1936; 14) Joaquim Xavier dos Reis 16/03/1918; 15) Helton Guimarães Werneck (15/06/1920); 16) Waldemar Augusto dos Santos (14/02/1926); tendo estes o direito de votar e ser votado na assembleia geral, bem como participar da diretoria do clube.

Fernando Roberto de Pinho

CARTÓRIO PHILADELPHIA
SANDRA SIMONE MORAIS SIMÕES - Oficiala
 Rua do Comércio, 341 - Loja 1 - São João Batista
 Fone (31)3642-7015

Código:	6101-0	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	11	1	1	21

PROTOCOLO Nº 67139 REG Nº 43 - LIV 104-A - PÁG 121 - AV Nº 12
 Santa Luzia, MG, 06 de julho de 2019
 Sara Castilheira dos Santos Almeida - Escrevente

Despesa	Emolumento	ISS	Recompa	TFJ	Total
5,50	164,73	3,30	9,90	57,16	240,59

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício CARTÓRIO PHILADELPHIA

Selo Número: COI09837 - Cód. Seg.: 6883.5224.8254.3420
 Total de atos: 10 / Emol: 174,53 TFJ: 57,16 Total: 231,79
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



EM BRANCO

Art.9º - Os direitos dos sócios fundadores já falecidos serão transferidos nos termos sucessórios disciplinados pelo Código Civil. "



Dos Sócios Contribuintes

Art. 10º- São sócios que contribuem mensalmente com o clube e estarão sujeitos às condições previstas no Estatuto, Regimento interno, e nas decisões emanadas da diretoria, podendo usar as partes comuns do clube, participar dos eventos e festejos e das assembleias gerais, com direito a opinamento, porém sem direito a voto.

I – O valor da cota e das contribuições, assim como seus reajustes, será definido pela Diretoria e aprovado em Assembleia Geral;

II - Com a autorização de pelo menos dois terços dos membros da Assembleia Geral dos sócios, pode a Diretoria aumentar se necessário, o capital da Associação, admitindo novos sócios contribuintes.

Art. 11º O dinheiro apurado será depositado em Banco, em uma conta vinculada à condição precípua de ser movimentada exclusivamente em prol da construção e ou melhoramentos e conservação do prédio da sede, com documentação previamente autorizada pela Diretoria Executiva sob aprovação do Conselho Fiscal. Em caso de não efetivação do projeto ou por qualquer outro motivo não previsto, o dinheiro será devolvido, com juros, a seus respectivos donos, menos a despesa do registro dos presentes Estatutos e sua impressão.

Dos Sócios Efetivos

Art. 12º- São aqueles sócios que sendo herdeiros dos sócios fundadores falecidos e que queiram adquirir a cota com uma condição diferenciada dos sócios contribuintes;

I) O valor da cota será no mínimo 50% abaixo do valor da cota do sócio contribuinte, a ser definida pela diretoria e aprovada pela assembleia geral

§1º). Os sócios efetivos poderão votar e ser votados em assembleia geral, bem como participar da diretoria do clube;

Dos Sócios Beneméritos

Art. 13º- São sócios que prestarem ou vierem prestar relevantes serviços ao Clube com distinção, cujos nomes deverão ser propostos e aprovados pela assembleia geral;

I -Estes sócios estarão sujeitos às condições previstas no Estatuto, Regimento interno, e nas decisões emanadas da diretoria, podendo usar as partes comuns do clube, participar dos eventos e festejos, e das assembleias gerais, com direito a opinamento, porém sem direito a voto.

Dos Sócios Honorários

Art. 14º- São sócios que participaram e auxiliaram na construção do clube, assim como aqueles que prestarem relevantes serviços a Entidade com distinção, mediante indicação da diretoria e aprovação da assembleia geral;

I- Os sócios honorários poderão usar partes comuns do clube, participar de eventos e festejos, e das assembleias gerais, com direito a opinamento, porém sem direito a voto;

Dos direitos e deveres dos Sócios Efetivos

Art. 15º - São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos, com exceção dos sócios beneméritos, honorários e contribuintes;

II – Comparecer e tomar parte nas assembleias gerais;

III – Respeitar e cumprir os presentes Estatutos em todos os seus artigos;

IV – Apresentar sugestões e reivindicações aos objetivos sociais da entidade;

Fernando Roberto de Pinho

EM BRANCO

CARTÓRIO PHILADELPHIA SANDRA SIMONE MORAIS SIMÕES - Oficiala Rua do Comércio 341 - Loja 1 - São João Batista Fone: (31)3642-7015					
Código	6101-0 6601-9 8101-8				Total
Qtd.	11	1	1	8	21
PROTOCOLO Nº 87139 REG Nº 45 - LIV 104-A - PÁG 121 - AV Nº 12 Santa Luzia - MG, 08 de Junho de 2019 Sara Castilhe dos Santos Almeida - Ecrevente					
Despesa	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
5,50	164,73	3,30	9,90	57,16	240,59
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO PHILADELPHIA					
Selo Número: COI08637 - Cod. Seg.: 6863.5224.8254.3420 Total de atos: 10 / Emol: 174,63 TFJ: 57,16 Total: 231,79 Consulta a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



V- Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária com indicação da matéria a ser debatida, desde que em tal requerimento conste assinatura de no mínimo 1/5 do número total dos sócios

§ 1º Somente os sócios que se encontrem em no pleno gozo dos seus direitos associativos podem exercer os direitos previstos neste artigo.

§ 2º Considera-se no pleno gozo de seu direito associativo aquele sócio que se encontrar em dia com suas mensalidades, no caso do sócio contribuinte, e a todos que não se encontrar submetido a qualquer penalidade descrita neste estatuto.

Art. 16º - São deveres dos associados:

L - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da diretoria;

III - Prestigiar e contribuir com as atividades desenvolvidas pelo clube;

IV- Cooperar para o cumprimento das finalidades e objetivos previstos neste estatuto

V- Participar e votar nas Assembleias

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá a Assembleia geral.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

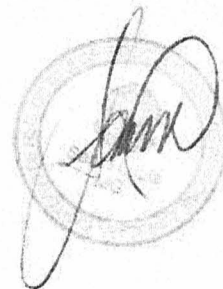
Art. 17º A Associação será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria

III - Conselho fiscal.

IV - Diretor social



DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18º A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19º As Assembleias Gerais são Ordinárias e Extraordinárias, sendo que as Assembleias Gerais Ordinárias são obrigatórias e ocorrerão anualmente e as extraordinárias poderão ser realizadas a qualquer tempo.

Art. 20º Compete à Assembleia Geral;

I - Eleger e destituir os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Apurar a eleição do presidente, Vice-presidente, Membros do Conselho Fiscal e Diretores sociais podendo ser estes de ambos os sexos e dar posse aos eleitos de dois em dois anos, os quais, se empossarão de imediato.

III - Aprovar a admissão e exclusão dos sócios;

IV- Apreciar recurso contra decisões da diretoria;

VI - Decidir sobre reformas do Estatuto;

VII - Conceder o título de associado benemérito, honorário por proposta da diretoria;

VIII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX - Aprovar as contas;

X - Aprovar o regimento interno;

XI- Aprovar o valor das cotas e o valor mensal das mensalidades, propostas pela diretoria;

XII - Aprovar o orçamento anual de custeio e investimento propostos pela diretoria.

Art. 21º A assembleia geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

Fernando Roberto de Pinho

CARTÓRIO PHILADELPHIA
SANDRA SIMONE MORAIS SIMÕES - Oficiala
 Rua do Comércio, 341 - Loja 1 - São João Batista
 Fone: (31)3642-7015

Código	6101-0 6001-9 8101-8				Total
Qtd	11	1	2	8	21

PROTOCOLO Nº 67139 REG Nº 45 LIV 104-A - PAG 121 - AV Nº 12
 Santa Luzia, MG, 08 de julho de 2019.
 Sara Castilene dos Santos Almeida - Escrevente

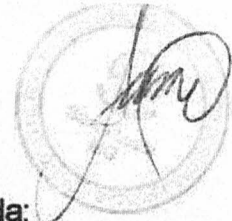
Despesa	Emolumento	ISS	Recômpe	TFJ	Total
5,50	164,73	3,30	9,90	57,16	240,59

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício CARTORIO PHILADELPHIA

Selo Número: CO106837 - Cód. Seg.: 6883.5224.8254.3420
 Total de atos: 10 / Emol: 174,63 TFJ: 57,16 Total: 231,79
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



EM BRANCO



II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 22º A Assembleia geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pelo presidente da diretoria;

II - Pela diretoria;

III - Pelo conselho fiscal;

IV - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 23º A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, como jornais, e com antecedência mínima de 5 dias.

§ 1º). Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

§ 2º). Não poderão participar das deliberações das Assembleias gerais os sócios que forem parte interessada direta ou indiretamente nas deliberações em questão, quando as mesmas se tratarem de matéria individual;

§ 3º). É vedado o voto por correspondência ou procuração.

Art. 24º O quórum necessário para aprovação das deliberações a serem tomadas nas Assembleias Gerais é o de maioria simples dos sócios presentes;

Art. 25º Compete ao Presidente dirigir e manter a ordem dos trabalhos para decidir o empate das votações e proclamar as decisões do plenário.

Parágrafo único – Ao término das Assembleias Gerais será redigida ata própria contendo resumo descritivo dos assuntos abordados, bem como as deliberações aprovadas, que deverá ser lida e aprovada pelos presentes e devidamente assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos demais sócios presentes.

DA DIRETORIA

Art. 26º A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um Vice-secretário, um tesoureiro, um Vice-tesoureiro três membros do conselho fiscal e seus suplentes e dois diretores sociais.

Parágrafo único – O mandato da diretoria será de 4 anos com direito a reeleição consecutiva

Art. 27º - Compete a Diretoria:

I - elaborar e executar programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar a Assembleia Geral, o relatório anual;

III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - convocar assembleia geral;

VII- Aprovar o novo regimento interno da entidade

VIII - Promover as campanhas para captação de recursos para o clube junto à comunidade, no intuito de conseguir auxílios e subvenções para a Instituição;

IX - Fiscalizar a execução das leis, o cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno

X - Propor alterações no Estatuto.

Art. 28º A assembleia reunir-se-á no mínimo uma vez por ano na segunda quinzena de março para prestação de contas do ano anterior, ou quando for necessário.

DO PRESIDENTE

Art. 29º Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente,

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

Fernando Roberto de Pinho

CARTÓRIO PHILADELPHIA
SANDRA SIMONE MORAIS SIMÕES - Oficiala
 Rua do Comércio, 341 - Loja 1 - São João Batista
 Fone: (31)3642-7015

Código:	6101-0	6601-9	6101-8	Total
Ord.	11	1	1	8
				21

PROTOCOLO Nº 67139 REG Nº 43 - LIV 1041A - PÁG 121 - AV Nº 12
 Santa Luzia, MG - 06 de Junho de 2019.
 Sara Castilena dos Santos Almeida - Escrevente

Despesa	Emolumento	ISS	Recorpe	TFJ	Total
5,50	164,23	3,30	9,90	57,16	240,59

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício CARTÓRIO PHILADELPHIA

Selo Número: CO168837 - Cód. Seg.: 6883.5224.8254.3420
 Total de atos 10 / Emol: 174,83 TFJ: 57,16 Total: 231,99
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



EM BRANCO

- III - Convocar e presidir as Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, tendo, além do seu voto, o de desempate;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras as da Associação.
- VI - Apresentar à Assembleia Geral, com anuência da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, o relatório anual do exercício anterior, acompanhado do balanço financeiro, patrimonial e respectivas contas do resultado;
- VII- Prestar à Assembleia Geral todas as informações solicitadas;

DO VICE- PRESIDENTE

Art. 30º Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância até o fim do mandato;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

DO SECRETÁRIO

Art. 31º Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - Lavrar e ler as atas das sessões da Diretoria e da Assembleia Geral, ficando sob sua guarda e responsabilidade de todos os documentos da entidade;
- IV - Organizar o processo eleitoral.

Art. 32º Compete ao 2º secretário:

- I - Substituir o Primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

DO TESOUREIRO

Art. 33º Compete ao tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho fiscal;
- VI - Conservar, sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 34º Compete ao Segundo tesoureiro

- I - Substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

DO CONSELHO FISCAL

Art.35º O Conselho Fiscal será composto por 03 membros titulares e 03 suplentes, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 anos, segundo normas do processo eleitoral descritas no presente estatuto;

Fernando Roberto de Pinho



CARTÓRIO PHILADELPHIA					
SANDRA SIMONE MORAIS SIMÕES - Oficiala					
Rua do Comércio, 341 - Loja 1 - São João Batista					
Fone (31)3642-7015					
Código	6101-0 6601-9 2101-8				Total
Qtd	11	1	1	1	21
PROCOLO Nº 67139 REG Nº 44 - LIV 104-A - PÁG. 121 - AV Nº 12					
Santa Luzia, MG, 08 de julho de 2019					
Sara Castilene dos Santos Almeida - Escrevente					
Despesa	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
5,50	164,73	3,30	9,90	57,16	240,59
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício CARTÓRIO PHILADELPHIA					
Selo Número: CO108837 - Cod. Seg.: 6883.5224.8254.3420					
Total de atos: 10 / Empl: 174,63 TFJ: 57,16 Total: 231,79					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

EM BRANCO

Parágrafo Único – Será permitida a reeleição dos ocupantes dos cargos do Conselho Fiscal por um número indeterminado de vezes.

Art. 36º Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da entidade;

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

V - Examinar os livros de escrituração da entidade;

VI - Elaborar parecer para aprovação ou reprovação das contas do exercício atual para análise na Assembleia geral.

VI I- Comunicar a Diretoria as faltas, fraudes ou quaisquer irregularidades que porventura encontrar

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, antes da Assembleia Geral Ordinária para os fins previstos no inciso VI do artigo anterior e, extraordinariamente, sempre que necessário.

DA DIRETORIA SOCIAL

Art. 37º A Diretoria Social é composta por dois membros.

Art. 38º Compete aos Diretores Sociais:

I – Caberá aos diretores sociais criar novas diretorias de acordo com as atividades bem como: Bloco caricato, escola de samba, culinária, música e outros.

II - Fiscalização interna do clube;

III - Levar ao presidente sugestões para festas, chamando a si o encargo de organizá-las;

IV - Substituir o vice-presidente em suas faltas e ou impedimentos;

V - Zelar pela moral do Clube, chamando a atenção dos sócios de ambos os eixos, quando necessário, em horas-danças e bailes, quando estes estiverem se portando de maneira inconveniente;

Art. 39º Não remunerar por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;

Art. 40º As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 41º A Instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 42º A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 43º As eleições para presidente, vice-presidente, secretário, vice-secretário, tesoureiro, vice tesoureiro, membros do Conselho fiscal e Diretores sociais serão realizadas de quatro e quatro

Fernando Roberto de Pinho

CARTÓRIO PHILADELPHIA					
SANDRA SIMONE MORAIS SIMÕES - Oficiala					
Rua do Comércio, 341 - Loja 1 - São João Batista Fone (31)3642-7015					
Código	6101-0 6601-9 8101-8				Total
Qtd	11	1	1	8	21
PROTOCOLO Nº 67139 REG Nº 43 / LIV/104-A - PÁG 121 -AV Nº 12					
Santa Luzia, MG, 08 de Julho de 2019.					
Sara Castilene dos Santos Almeida - Escrevente					
Despesa	Emclumento	JSS	Recompe	TFJ	Total
5.50	164.73	3.30	9.90	57.16	240.59
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício CARTÓRIO PHILADELPHIA					
Selo Número: COI08837 - Cod. Seg.: 6883.5224.8264.3420					
Total de atos: 10 / Empl: 174.63 TFJ: 57.16 Total: 231.79					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

EM BRANCO



anos, na primeira quinzena de janeiro, devendo a apuração ser feita pela Assembleia do art. 20, parágrafo único.

- a) Os candidatos a Presidente, Vice-presidente, Secretário, Vice-secretário, Tesoureiro, Vice-tesoureiro, Conselho Fiscal e Diretores Sociais enviarão uma carta endereçada à diretoria, autorizando o lançamento de sua candidatura inclusive no caso de reeleição.
Parágrafo único – Essas eleições serão feitas com prévio aviso, de pelo menos 30 dias.
- b) Cada sócio, quite com suas obrigações, receberá uma cédula, devidamente autenticada destinada a receber os nomes dos candidatos escritos os nomes, deverão ser lançadas pelos sócios, antes em uma urna especialmente preparada para este fim, seladas, que só poderá ser aberta para a apuração nas Assembleias Gerais Ordinárias, de conformidade com o art. 16º II.

Art. 44º Os Estatutos são reformáveis no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

ART. 45º. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

ART. 46º. Poderá responder civil e penalmente o dirigente que, com dolo, praticar ato de gestão comprovadamente lesivo aos patrimônios da Entidade, apurado em Processo administrativo pela Diretoria do Clube.

ART. 47º. As penalidades estabelecidas neste Estatuto são de suspensão e exclusão do quadro social do clube.

§1º As penalidades de que trata este artigo serão aplicadas pela Diretoria, sendo facultado ao sócio exercer o seu direito de defesa prevista neste Estatuto;

§2º Caberá a Diretoria o dever de comunicar o sócio a penalidade que lhe foi aplicada, mediante ofício, com a descrição dos motivos que fundamentam a punição.

ART. 48º. Estará sujeito a suspensão o sócio que incorrer em quaisquer das seguintes hipóteses;

- I - Agir em desacordo com as finalidades e objetivos estatutários da entidade;
- II- For julgado responsável por ato ou omissão contra os dispositivos e princípios consagrados na legislação;

§1º Em quaisquer das hipóteses descritos nos incisos acima, a suspensão aplicada ao sócio será de no mínimo 30 dias e no máximo 180 dias;

§2º No período em que perdurar a pena de suspensão, o sócio não poderá exercer os direitos associativos expressos no presente estatuto.

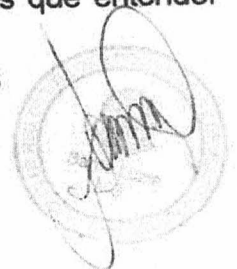
ART. 49º. Estará sujeito a pena de exclusão o sócio que praticar ato tido como de inegável gravidade contra os interesses da entidade, que configure justa causa. Por justa causa entendem-se aquelas hipóteses em que o sócio:

- I - Cometer transgressão as normas estatutárias e às deliberações da Assembleia Geral.
- II - Deixar de pagar as mensalidades do clube por mais de 01 ano.

ART. 50º. Será garantido ao sócio sujeito a qualquer penalidade descrita neste estatuto o prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir do recebimento da comunicação prevista no § 2º do artigo 45 para apresentar a sua defesa escrita, acompanhada dos documentos que entender necessários.

§1º A diretoria julgará a defesa dentro de 30 dias seguintes a sua apresentação;

Fernando Roberto de Pinho



CARTÓRIO PHILADELPHIA
SANDRA SIMONE MORAIS SIMÕES - Oficiala
 Rua do Comércio 341 - Loja 1 - São João Batista
 Fone (31)3642-7015

Código	6101-0 6601-6 61-8					Total
Qtd	11	1	1	8	21	

PROCOLO Nº 67139 REG Nº 43 - LV 104-A - PÁG 121 -AV Nº 12
 Santa Luzia, MG, 08 de julho de 2019
 Sara Castilene dos Santos Almeida - Escrevente

Despesa	Emolumento	ISS	Recompa	TFJ	Total
5,50	164,73	3,30	9,90	57,16	240,59

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício CARTORIO PHILADELPHIA

Selo Número: CO108837 - Cod. Seg.: 6883.6224.8254.3420
 Total de atos: 10 / Emol: 174,63 TFJ: 57,16 Total: 231,79
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



EM BRANCO

§2º Da decisão proferida pela Diretoria caberá recurso ao sócio punido, nos 30 dias seguintes à ciência da decisão, oportunidade em que deverá ser designada uma Assembleia geral para julgamento do recurso interposto;

§3º A Decisão proferida na Assembleia Geral é soberana e definitiva;

§4º Tendo sido oferecida defesa contra qualquer penalidade aplicada pela Diretoria, ficarão os efeitos da medida punitiva suspensos, até o julgamento definitivo do recurso.

ART. 51º Constituirão causas de perda de mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal a cassação ou a incapacidade física ou mental do sócio que compõe a diretoria.

ART. 52º Terá o mandato cassado o membro da diretoria que:

I - Comportar-se de maneira incompatível com a dignidade de seu cargo;

II - Atentar-se contra o patrimônio ou o nome da Entidade ou de seus pares, ou de qualquer membro da associação;

III - Não prestar contas do exercício de seu cargo, quando solicitado pelos superiores hierárquicos;

§1º nos casos previstos nos incisos deste artigo 50, proceder-se-á a instauração de Inquérito Administrativo, por iniciativa da diretoria, perante a Assembleia Geral, que decidirá sobre a destituição do membro da diretoria, assegurados a ampla defesa e o contraditório ao sócio acusado.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

ART. 53º O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública.

Art. 54º No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou entidade pública.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 55º A Associação será dissolvida por decisão da assembleia geral ou extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 56º O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes, a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 57º Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela a Assembleia Geral.

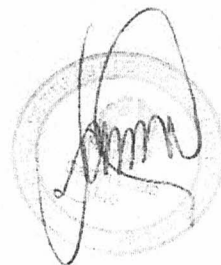
O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada 16 / 05 / 2019.

Santa Luzia, 16 de maio de 2019

Fernando Roberto de Pinho

Presidente

Fernando Roberto de Pinho



CARTÓRIO PHILADELPHIA					
SANDRA SIMONE MORAIS SIMÕES - Oficiala					
Rua do Comércio, 341 - Loja 1 - São João Batista					
Fone. (31)3642-7015					
Código:		8101-0 6601-9 8101-8		Total	
Qtd.	11	1	1	2	21
PROTOCOLO Nº 67139 REG Nº 43 - LIV 14-A - PÁG 121 - AV Nº 12					
Santa Luzia, MG 05 de Junho de 2019.					
Sara Castilene dos Santos Almeida - Escrevente					
Despesa	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
5,50	164,73	3,30	9,90	57,16	240,59
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício - CARTÓRIO PHILADELPHIA					
Selo Número: COI08837 - Cód. Seg.: 6883.5224.8254.3420					
Total de atos: 10 / Emol: 174,63 TFJ: 57,16 Total: 231,79					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

EM BRANCO

REUNIÃO DA ASSEMBLEIA
CLUBE SOCIAL ICARAÍ
RUA SILVA JARDIM, 225 B. SÃO GERALDO



LISTA DE PRESENÇA 16/05/2019

NOME	RG/CPF
1- <i>Marcell e e. Paula</i>	040.641.886-16
2- <i>Maia Luz Santana Rik</i>	M308694
3- <i>Jose Maria de Jesus Wermek</i>	M2229454
4- <i>Romer Dim Filho</i>	M2 753617
5- <i>Luiz Carlos Xavier dos Reis</i>	-M. 100.411
6- <i>Tania de Sales Sotiro Coelho</i>	M. 1.011.792
7- <i>Robinson de Sales de Pinho</i>	M6 3779080
8- <i>Fernando Roberto de Pinho</i>	M6 13253026
9-	
10-	
11-	
12-	
13-	
14-	
15-	
16-	
17-	
18-	
19-	
20-	
21-	
22-	
23-	
24-	
25-	
25-	
26-	
27-	

Fernando Roberto de Pinho

EM BRANCO

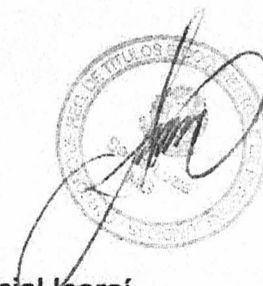
CARTÓRIO PHILADELPHIA SANDRA SIMONE MORAIS SIMÕES - Oficiala Rua do Comercio, 341 - Loja 1 - São João Batista Fone: (31)3642-7015					
Código 6101-0 6601-9 8701-8		Total			
Qtd.	1	1	1	3	
PROTOCOLO Nº 67140 REG Nº 43-000101-A - PÁG 129 -AV Nº 13 Santa Luzia, MG, 08 de julho de 2019. Sara Castilene dos Santos Almeida - Escrivente					
Despesa	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	122,87	2,46	7,38	43,23	175,94
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO PHILADELPHIA					
Seio Número: COI08847 - Cód. Seg.: 7052.0964.2741.6448 Total de atos: 3 Emof: 130.25 TFJ: 43.23 Total: 173.48 Consulte a validade deste Seio no site: https://seios.tjmg.jus.br					



EM BRANCO

CARTÓRIO PHILADELPHIA SANDRA SIMONE MORAIS SIMÕES - Oficiala Rua do Comércio, 341 - Loja 1 - São João Batista Fone: (31)3642-7015					
Código		6101-0 6601-9 8101-9		Total	
Qtd		1 1 1		3	
PROTOCOLO Nº 67138 REG Nº 43 - LIV 104-A - PÁG 120 - AV Nº 11 Santa Luzia, MG, 08 de Junho de 2019. Sara Castilene dos Santos Almeida - Escrevente					
Despesa	Emolumento	ISS	Recorpe	TFJ	Total
	122,87	2,46	7,38	43,23	175,94
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO PHILADELPHIA					
Selo Número: COI08834 - Cód. Seg.: 8730.1373.2603.3211 Total de atos: 3 / Emol: 130,25 TFJ: 43,23 Total: 173,48 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					
					

Ata da reunião da Assembleia Geral do Clube Social Icaraí



Aos 16 dias do mês de maio de 2019, reuniram-se no Clube Social Icaraí, membros da diretoria e filhos de sócios fundadores deste, com a pauta de fazer alteração no Estatuto. Com a palavra o presidente Fernando Roberto de Pinho agradece a presença de todos e explica o objetivo de estarmos reunidos. Todos se manifestaram em estarem satisfeitos com a obra do salão e que este é a imagem da comunidade. Depois de uma longa discussão chegamos à conclusão de que precisamos realmente rever o Estatuto e acrescentar alguns artigos neste para que a Associação fique amparada. Rosa Werneck se prontificou em estar conosco e juntos finalizarmos o Estatuto. Logo em seguida, estas alterações foram feitas e finalizadas. Nada mais havendo a se tratar a reunião foi dada por encerrada e depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Santa Luzia, 16 de maio de 2019. Em tempo, a contadora Michele esclareceu que a situação contábeis do Clube está atualizada em nome do presidente.

Fernando Roberto de Pinho *Fernando Roberto de Pinho*
Lupércio Xavier dos Reis *Lupércio Xavier dos Reis*
Tânia de Sales Satiro Coelho *Tânia de Sales Satiro Coelho*
Romeu Dias Filho *Romeu*
Maria Inéz Santana Rick *Maria Inez Santana Rick*
Marcelle C.C. Paula *Marcelle C. C. Paula*
Rosimeire de Fátima Dias de Pinho *Rosimeire de F. Dias de Pinho*
José Santana *José Santana*
Rosa Maria de Jesus Werneck *Rosa Maria de Jesus Werneck*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE SANTA LUZIA/MG
CNPJ: 09.053.852/0001-11

Rua do Comércio, 341 - Loja 1 - São João Batista - Santa Luzia-MG - CEP: 33030-000
Tel: (31)3642-7015

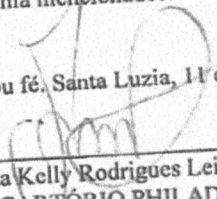
SANDRA SIMONE MORAIS SIMÕES - OFICIALA



Certidão por Extrato

Certifico que encontra-se registrada nesta serventia, a pessoa jurídica "CLUBE SOCIAL ICARAJ", sob o número 43, desde 05/03/1966. Trata-se de um associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, na Rua Jardim, nº 225, Bairro São Geraldo. 6ª Averbação: 11/08/2017: Edital de convocação datado em 16 de dezembro de 2016. 7ª Averbação: 11/08/2017: Ata de assembleia datada em 05 de Janeiro de 2017, tendo como pauta: Eleição da diretoria e conselho fiscal. Foram eleitos: presidente FERNANDO ROBERTO DE PINHO; vice-presidente HELBERT DE SOUZA; primeira secretária ROSIMEIRE DE FÁTIMA DIAS DE PINHO; segunda secretária ONOFRA ANACLETA RODRIGUES; primeiro tesoureiro RICARDO LUIZ DE PINHO; segunda tesoureira IRENE DE SOUZA MOREIRA. Conselho fiscal: Membros Efetivos JOSÉ EDURADO DOS SANTOS MORAIS, FÁBIO HENRIQUE LACERDA NUNES e TIAGO ALEXANDRE DIAS. Membros Suplentes CLEUNICE DOS SANTOS MOREIRA, LUIZ CARLOS GUIMARÃES e ROMEU DIAS FILHO. 8ª Averbação: 11/08/2017: Lista de presença com 16 assinaturas. 9ª Averbação: 27/03/2017: Qualificação da diretoria. Emolumentos: R\$ 417,49, TFJ: R\$ 149,62, Recompe: R\$ 25,00, Despesas R\$ 3,00 e Total: R\$ 595,11. Certifico finalmente que, não encontrei nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, que altere o registro e averbações acima mencionados.

O referido é verdade e dou fé. Santa Luzia, 11 de agosto de 2017.


Amanda Kelly Rodrigues Leite
escrevente do CARTÓRIO PHILADELPHIA

Pod. Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO PHILADELPHIA
Santa Luzia, MG
Selo Número: BFE18515
Código: 5483.3890.6638.4184
Total de atos: 1 / Emul: 17,01 TFJ: 6,02 Total: 23,05
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Código	Ato	Qtd	Despesa	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Conforme Quesitos	1		R\$ 16,07	R\$ 0,96	R\$ 6,02	R\$ 23,05

*** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO *****

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CLUBE SOCIAL ICARAI PARA O PRÓXIMO QUADRIÊNIO 2017, 2018, 2019 E 2020.



De acordo com o edital de convocação do dia 16 de dezembro de 2016, reuniram-se vários membros da diretoria e da comunidade desta associação, para se discutir o futuro da mesma no dia 05 de janeiro de 2017 às 10 horas em assembleia extraordinária em terceira e última chamada com a presença de qualquer número de sócios em sua sede com endereço na rua Silva Jardim, 225, bairro São Geraldo. O nosso presidente Robson Dias tomou a palavra e relatou que devido às dificuldades ao longo dos anos tornou-se difícil e inviável realizarmos atividades nesta sede, pois a mesma se encontra depredada. Durante os anos de 2014 e 2015, fizemos reuniões para tentarmos a sua reativação. Sem ter êxito, pois a nossa sede precisava de uma grande reforma nos banheiros, no telhado, na cozinha, no grande salão além de serviços elétricos, hidráulicos e de vidraçaria. Apesar de sabermos de todas as dificuldades que encontraremos pela frente, estamos agora instituindo uma nova diretoria e assim tentamos trazer de volta os sócios e a comunidade para dentro dela. Faremos um esforço conjunto através do poder público, do meio empresarial e da comunidade, concretizando assim uma boa e grande parceria com a certeza de que traremos de volta a alegria aos nossos sócios e frequentadores.

A nova diretoria ficou constituída da seguinte forma para o próximo quadriênio:

Presidente: Fernando Roberto de Pinho
Vice presidente: Helbert de Souza
1º secretário: Rosimeire de Fátima Dias de Pinho
2º secretário: Onofra Anacleto Rodrigues
1º tesoureiro: Ricardo Luiz de Pinho
2º tesoureiro: Irene de Souza Moreira
O Conselho fiscal:
José Eduardo dos Santos Morais
Fábio Henrique Lacerda Nunes
Thiago Alexandre Dias
Suplentes:
Cleunice dos Santos Moreira
Luiz Carlos Guimarães
Romeu Dias Filho

Sem mais havendo a se tratar o presidente agradeceu a presença de todos reafirmando que conta com os colaboradores. Eu Rosimeire de Fátima Dias de Pinho lavrei a presente ata a qual depois de lida e aprovada pelos presentes será assinada.

Santa Luzia, 05 de janeiro de 2017.

Fernando
Rosimeire

Fernando



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os sócios, familiares e amigos do Clube Social Icarai, de acordo com o artigo 15º, para uma reunião no dia 05 de janeiro de 2017 às 10:00hs, na sede do clube situada na rua Silva Jardim, 225, bairro São Geraldo, Santa Luzia MG.

Pauta:

Formação da nova diretoria e Conselho fiscal.

Santa Luzia, 16 de dezembro de 2016.

Robson Dias Presidente

RELAÇÃO DA DIRETORIA

CLUBE SOCIAL ICARAI
RUA SILVA JARDIM, 225 B. SÃO GERALDO
SANTALUZIA, MG

Relatório de atividades dos 12 últimos meses

O Clube Social Icarai vem passando por reformas em sua sede desde agosto de 2018. E a partir de outubro deste mesmo ano tem realizado atividades para angariar fundos que ajudem a pagar os gastos com material de construção e mão de obra.

Atividades que são:

Outubro de 2018 - Samba e MPB na Praça;

Novembro de 2018 – 1 almoço e 1ª Festa da Consciência Negra;

Dezembro – 1 almoço e 1 Tarde social;

Janeiro – 1 almoço e 1 Tarde Social;

Fevereiro – 1 almoço e 1 Grito de Carnaval;

Março – 1 almoço e 1 Baile de Carnaval (Matinê);

Abril – 2 almoços;

Mai – 1 almoço e 1 Seresta das Mães;

Junho – 2 almoços;

Julho – 2 almoços;

Agosto – 1 almoço e 1 Baile sertanejo;

Setembro – 2 almoços;

Outubro – 1 almoço e 1º Halloween do Icarai;

Novembro- 1 almoço e 2ª Festa da Consciência Negra.

00.990.116/0001-15

CLUBE SOCIAL ICARAI

Rua Silva Jardim, 225

Santa Luzia, 27 de novembro de 2019.

São Geraldo - CEP 33010-210

SANTA LUZIA - MG

Fernando Roberto de Pinho
Presidente

CLUBE SOCIAL ICARAI
RUA SILVA JARDIM, 225 B. SÃO GERALDO
SANTALUZIA, MG

Relatório de atividades dos 12 últimos meses

O Clube Social Icarai vem passando por reformas em sua sede desde agosto de 2018. E a partir de outubro deste mesmo ano tem realizado atividades para angariar fundos que ajudem a pagar os gastos com material de construção e mão de obra.

Atividades que são:

Outubro de 2018 - Samba e MPB na Praça;

Novembro de 2018 – 1 almoço e 1ª Festa da Consciência Negra;

Dezembro – 1 almoço e 1 Tarde social;

Janeiro – 1 almoço e 1 Tarde Social;

Fevereiro – 1 almoço e 1 Grito de Carnaval;

Março – 1 almoço e 1 Baile de Carnaval (Matinê);

Abril – 2 almoços;

Mai – 1 almoço e 1 Seresta das Mães;

Junho – 2 almoços;

Julho – 2 almoços;

Agosto – 1 almoço e 1 Baile sertanejo;

Setembro – 2 almoços;

Outubro – 1 almoço e 1º Halloween do Icarai;

Novembro- 1 almoço e 2ª Festa da Consciência Negra.

00.990.116/0001-15

CLUBE SOCIAL ICARAI

Rua Silva Jardim, 225

Santa Luzia, 27 de novembro de 2019.

São Geraldo - CEP 33010-210

SANTA LUZIA - MG

Fernando Roberto de Pinho
Presidente